



= LEI Nº 1.379, DE 17 DE JUNHO DE 1985 =

Dá nova redação ao Art. 1º, da Lei nº 1.182, de 08 de abril de 1982.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - O artigo 1º da Lei nº 1.182, de 08 de abril de 1982, passa a ter a seguinte redação:

"Art.1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder ajuda de custo para despesas de moradia do Juiz de Direito e do Promotor de Justiça desta Comarca, efetuando o pagamento, mensalmente, a cada um deles, da importância equivalente a 1 (um) Valor de Referência fixado pelo órgão competente do Governo Federal, com as atualizações que se verificarem".

Art.2º - Permanecem em vigor, como se acham redigidas, as demais disposições da Lei nº 1.182, de 08 de abril de 1982.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Paço da Municipalidade, aos 17 dias do mês de junho de 1985.

  
José Wagner Favero  
Prefeito Municipal